



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO TRT 16 Nº 07/2018
PA Nº 6087/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG (0800), QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA OI S/A.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, CNPJ nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO**, e, do outro lado, as empresas **OI S/A (Em Recuperação Judicial)**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com endereço na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos Srs. **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, e **JORGE ALVES DOS SANTOS**, Executivo de Vendas, que ajustam entre si o presente Termo Aditivo, mediante cláusulas e condições adiante discriminadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Alterar a Cláusula Quarta do Quinto Termo Aditivo, no qual houve a inclusão de disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, a fim de adequá-la ao objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A Cláusula Quarta do 5º Termo Aditivo passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Havendo qualquer atividade de tratamento de dados pessoais decorrente das obrigações assumidas nesse contrato, as Partes obrigam-se a atuar no em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao contrato.

2.2 A qualificação das partes enquanto agentes de tratamento respeitará os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, prevalecendo o contexto fático inerente à atividade de tratamento eventualmente realizada por qualquer um dos contratantes, de modo que o tratamento de dados



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

pessoais para finalidades que superem o escopo deste contrato será de responsabilidade da parte que lhe der causa.

2.3 As Partes se comprometem, ainda, em garantir a integridade dos dados pessoais, eventualmente tratados, em todo o seu ciclo de vida, implementando as medidas necessárias para manter a confidencialidade, segurança e proteção dos dados pessoais sob sua posse e protegendo-os de eventuais incidentes de segurança como acessos não autorizados, vazamento e/ou divulgação indevida, com nível de segurança em conformidade com o exigido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou na falta de orientação deste, seguindo as melhores práticas do mercado em termos de segurança de dados".

3. CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este termo aditivo.

3.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Luís, de de 2022.

FRANCISCO JOSE DE CARVALHO
 NETO:30816668

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSE DE
 CARVALHO NETO:30816668
 Dados: 2022.06.07 11:24:22 -03'00'

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO

DocuSigned by: PRESIDENTE DO TRIBUNAL

SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

30275D02BA174B0...

SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:

Jorge Alves Santos

0EFA81A2EA4C4B...

JORGE ALVES DOS SANTOS

OI S/A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TESTEMUNHAS:

1. NOME

Documento de Identificação:

2. NOME

Documento de Identificação: